EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

15 de dezembro de 2026

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO



I. Sumário

A. Assembleia Geral Extraordinária 3

B. Orientações para Participação 4

B. 1. Data, Hora e Local 4

B. 2. Procedimentos Prévios e Prazos 4

C. Edital de Convocação 6

D. Proposta da Administração 8

D. 1. Quadro Comparativo 10

E. Participação na AGE 11

F. Documentos à disposição 11

A. Assembleia Geral Extraordinária

A Administração da EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO (“EUCATEX” ou “Companhia”) apresenta a Proposta da Administração ("Proposta") sobre a matéria da Assembleia Geral Extraordinária convocada para 15 de dezembro de 2026, às 15h00 ("AGE"), conforme a Lei nº 6.404/76 e a Resolução CVM nº 81/2022, com a seguinte Ordem do Dia: deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, para criar o Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), em substituição ao atual Comitê de Auditoria não estatutário, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Mais informações a respeito, bem como acerca dos procedimentos para participação na Assembleia Geral, encontram-se disponíveis neste documento, nos *websites* da Eucatex e da Comissão de Valores Mobiliários na Internet (ri.eucatex.com.br e www.cvm.gov.br), e podem ser obtidas através da área de Relações com Investidores da Eucatex.

B. Orientações para Participação

B. 1. Data, Hora e Local

Data: **15 de dezembro de 2026**
Hora: **15h00** (horário de Brasília/DF)
Acesso: **Plataforma Digital "Ten Meetings", contratada pela Companhia**

B. 2. Procedimentos Prévios e Prazos

Todos os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas de emissão da Eucatex poderão participar da Assembleia Geral, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

Assim como nos anos anteriores, a Companhia adotará o uso da plataforma digital "Ten Meetings", contratada pela Companhia, para a realização de sua Assembleia Geral. Para isso, os acionistas que desejarem participar e/ou votar, deverão acessar o link https://assembleia.ten.com.br/723798290 até o dia 11 de dezembro de 2026, e realizar o cadastro, anexando os documentos solicitados, que serão avaliados e verificados pela Companhia. No cadastramento serão exigidos:

a) Identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que participará da Assembleia: nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail do solicitante; e
b) Documentos:
    i) Para aqueles que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 126 da Lei nº 6.404/76);
    ii) Pessoa física, documento de identidade;
    iii) Pessoa jurídica, estatuto social ou contrato social, com indicação de eleição dos administradores, com firma reconhecida em cartório; e
    iv) Fundos de Investimentos:
        - último regulamento consolidado do fundo;
        - estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e
        - documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na Assembleia, a Companhia liberará o acesso à plataforma digital "Ten Meetings", onde o acionista ou procurador receberá seu login e senha individual no e-mail cadastrado. Caso não receba a senha de acesso em até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, o acionista interessado deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail

ri@eucatex.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.
No dia da Assembleia, o acesso à plataforma digital "Ten Meetings" estará disponível 30 minutos antes do horário de seu início. O registro da presença do acionista, via sistema eletrônico, somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e no horário indicado. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso de quaisquer pessoas, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, recomenda-se o acesso a plataforma digital para participação da Assembleia com 30 minutos de antecedência. Ressaltamos que o uso da Plataforma é compatível com tablets e smartphones, porém recomendamos a utilização dos navegadores "Google Chrome" ou "Microsoft Edge".

A Companhia alerta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital "Ten Meetings" e com o acesso à videoconferência, e não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que os acionistas participem da Assembleia mediante o preenchimento e entrega do respectivo Boletim de Voto à Distância aos agentes de custódia (corretoras), ao escriturador, ou, diretamente à Companhia, até o dia 13 de dezembro de 2026.

Nos termos da Resolução CVM nº 204/24, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia e os acionistas que tenham registrado sua presença na plataforma digital "Ten Meetings", de acordo com as orientações acima. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto no decorrer da Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio da plataforma digital "Ten Meetings", conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia.

Serão desconsideradas todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para os acionistas que as tenham enviado e optem por manifestar seu voto durante a Assembleia via plataforma digital "Ten Meetings", conforme previsto na Resolução CVM nº 204/24.

C. Edital de Convocação

EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Companhia Aberta
CNPJ 56.643.018/0001-66 | NIRE Nº 35.300.028.015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas portadores de ações ordinárias nominativas da **EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO** ("Companhia"), sediada na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 1.830, Torre II, 11º andar, Sala 1, São Paulo, SP, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** ("Assembleia"), **a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2026, às 15:00 horas,** consoante dispõe o art. 124, §2º da Lei nº 6.404/76 e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM nº 81/22.

Para a presente assembleia será adotado o modelo de participação **exclusivamente digital**, de forma a promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, conforme sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, nos termos do art. 5º, §2º, inciso I c.c. §3º da Resolução CVM nº 81/2022.

2) ORDEM DO DIA

Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, para criar o Comitê de Auditoria Estatutário (CAE), em substituição ao atual Comitê de Auditoria não estatutário, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Nos termos do art. 135 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

3) MODO DE PARTICIPAÇÃO

Acessar o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/723798290. O credenciamento deverá ser realizado até o dia **13 de dezembro de 2026 (inclusive)**.

Opção 1 – Via Boletim de Voto a Distância (BVD) direto para a Companhia:

a) Entrar no endereço eletrônico da Assembleia;
b) Criar um cadastro com login e senha único, indicando a forma de participação "Não participarei ao vivo";
c) Anexar as documentações necessárias conforme "4. Documentos para participação";
d) Acessar a seção "Votos" do Painel da Assembleia, clicar em "Boletim de Voto a Distância" e, em seguida, em "Registrar" ao lado da AGE;
e) Selecionar, para cada matéria, "Aprovar", "Rejeitar" ou "Abster-se", clicar em "Gerar BVD", revisar o boletim gerado e clicar em "Registrar" para confirmar o voto, até 11 de dezembro de 2026 (inclusive).

Dessa forma o acionista é considerado presente e seus votos válidos, sem precisar comparecer na data e horário marcado para a assembleia.

Após enviar os votos, caso também queira comparecer ao vivo na assembleia, o acionista deve alterar sua forma de participação para “Participarei ao vivo”, na seção “Participação”, até o prazo final de cadastro (**13 de dezembro de 2026**). Dessa forma, o BVD enviado continua sendo válido e o acionista consegue participar ao vivo da assembleia. Para desconsiderar o BVD enviado, o acionista deve fazer a solicitação de desconsideração do BVD durante a assembleia. Vale lembrar que a alteração do campo “Participação” para “Participarei ao vivo” só poderá ser realizada até o prazo final de cadastro na assembleia.

De acordo com o art. 27 da Resolução CVM n° 81/2022, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, sendo que a Companhia os receberá até o final do dia **11 de dezembro de 2026**.

Opção 2 – Participar e votar ao vivo:

a) Entrar no endereço eletrônico da Assembleia;
b) Criar um cadastro com login e senha único, indicando a forma de participação “Participarei ao vivo”;
c) Anexar as documentações necessárias conforme “4. Documentos para participação”;
a) No dia da assembleia, ir ao painel "Assembleia", clicar no botão “Acessar Assembleia” e aguardar o início;
d) Durante a votação de cada matéria, no ícone “Pautas”, escolher a opção de voto e clicar em “Votar”.

É recomendado ao acionista que se conecte com no mínimo 30 minutos de antecedência, pois não será permitido a entrada após o início da Assembleia.

4) DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Documentação necessária para habilitação de acionistas e representantes:

a) Acionista Pessoa Física:
- Documento de identidade com foto;*

b) Representante:
- Documento de identidade com foto do representante;

b.1) Outorgante Pessoa Física:
- Documento de identidade com foto;*
- Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso;**

b.2) Outorgante Pessoa Jurídica:
- Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado;
- Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso;**
- Regulamento do fundo (para fundos de investimento);
- Ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento).

**Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;*
***Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.*

A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo crime de Falsidade Ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal.

5) AVISOS

1. O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com margem de antecedência ao encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada.

2. A Companhia esclarece que cabem aos acionistas e representantes garantirem o funcionamento, conexão e liberações necessárias dos seus dispositivos para a participação digital. Como navegador, orientamos que se conectem através do navegador Chrome ou Edge e evitem a utilização do Safari ou Mozila Firefox. Outras recomendações são para que, caso utilizem um computador ou uma rede corporativa, verifiquem se não existem bloqueios de acesso aos domínios "assembleia.ten.com.br" e "zoom.com", tanto para conexão, quanto para habilitação de câmera e microfone.

3. Também são considerados participantes da assembleia acionistas que participaram através do envio de Boletins de Voto a Distância por meio do escriturador ou da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S/A.

4. Eventuais esclarecimentos, inclusive, sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (ri.eucatex.com.br), ou, por intermédio do endereço eletrônico ri@eucatex.com.br.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

p/ EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Presidente do Conselho de Administração
Otávio Maluf

D. Proposta da Administração

A Administração da EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO ("EUCATEX" ou "Companhia") submete à apreciação de seus acionistas portadores de ações ordinárias nominativas sua proposta sobre a matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), conforme Edital de Convocação divulgado acima, nos termos a seguir propostos.

Desde 2023, a Companhia mantém um Comitê de Auditoria não estatutário, de assessoramento ao Conselho de Administração, criado por deliberação do Conselho em 09 de maio de 2023 e regido por regimento interno aprovado pelo Conselho. A administração propõe transformá-lo em Comitê de Auditoria Estatutário, previsto no Estatuto Social e estruturado conforme os requisitos da Resolução CVM nº 23/2021.

Justificativa: (a) fortalecer a governança corporativa e a supervisão das demonstrações financeiras, dos controles internos, da gestão de riscos e das auditorias interna e independente; (b) dar estabilidade institucional ao órgão, que passa a só poder ser extinto ou alterado pela Assembleia

Geral; (c) garantir em estatuto a autonomia operacional e o orçamento próprio do comitê; (d) aderir às recomendações do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas; e (e) permitir que a Companhia use o prazo de rodízio do auditor independente de até 10 anos consecutivos, em vez de 5, desde que cumpridas todas as condições da regulamentação da CVM.

Efeitos jurídicos: (a) o CAE passa a ser órgão estatutário de assessoramento, vinculado ao Conselho de Administração; (b) pelo art. 160 da Lei nº 6.404/76, seus membros passam a ter os mesmos deveres e responsabilidades dos administradores (arts. 153 a 158); (c) seus membros passam a se sujeitar às regras de comunicação de negociações e às vedações da Resolução CVM nº 44/2021; (d) a composição deverá atender permanentemente aos requisitos de independência e qualificação da Resolução CVM nº 23/2021; (e) o Comitê de Auditoria não estatutário será extinto na posse dos membros do CAE; (f) a reforma não altera o capital social, os direitos das ações nem outros direitos dos acionistas e não dá direito de recesso, pois não se enquadra nas hipóteses dos arts. 136 e 137 da Lei nº 6.404/76.

Efeitos econômicos: Não se espera impacto relevante sobre os resultados da Companhia. Entre os benefícios potenciais estão menores custos e menos perda de conhecimento acumulado ao trocar o auditor independente com menor frequência e um ambiente de controle mais robusto.

D. 1. Quadro Comparativo

(Conforme Artigo 12, incisos I e I, da Resolução CVM nº 81)

A Administração propõe alteração do Estatuto Social da Companhia da seguinte forma:

Dispositivo	Redação atual	Redação proposta	Justificativa e efeitos
Art. 18 – Compete ao Conselho de Administração, além das competências previstas neste Estatuto Social ou pela legislação aplicável (...)	Não há.	Inclusão da alínea XVI: "Criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, para melhor desempenho de suas funções, sendo que existirá, obrigatoriamente, o Comitê de Auditoria, órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, em caráter permanente, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração"	Inclui o CAE na estrutura estatutária e define a vinculação do CAE ao Conselho, exigida pela regulamentação da CVM. Mantém no Conselho a competência legal de escolher auditores (art. 142, IX, da Lei nº 6.404/76).
Novo Capítulo V Do Comitê de Auditoria	Não há.	Inclusão do Capítulo V – Do Comitê de Auditoria: "ARTIGO 28º. - O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, de caráter estatutário e permanente, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, e no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*. PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração."	Redação decorrente da criação do CAE. Atende aos requisitos de CAE da Resolução CVM nº 23/2021. Pode permitir prazo de rodízio do auditor independente de até 10 anos, desde que cumpridas todas as condições da regulamentação.

E. Participação na AGE

As formas de participação, os documentos exigidos e os prazos estão no Edital de Convocação, publicado e disponível nos sites da Companhia, da CVM e da B3.

F. Documentos à disposição

Edital de Convocação; Proposta; Boletim de voto a distância.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

A Administração